



# **Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda (MP 936/2020) (Preparado pela Tactus Contabilidade)**

## **1. Institui: Benefício Emergencial de Preservação de Emprego e da Renda (pagos pelo Governo)**

### 1.1. Informações básicas

#### 1.1.1. Direitos

1.1.1.1. Redução proporcional da Jornada e Trabalho

1.1.1.2. Suspensão temporária do contrato de trabalho

#### 1.1.2. Início

1.1.2.1. A partir da redução da jornada de trabalho e salário ou suspensão temporária

### 1.2. Redução de jornada e salário (até 90 dias)

1.2.1. Firmando acordo individual (dois dias corridos de antecedência)

1.2.2. 25% 50% 70%

1.2.3. Abaixo de 25% não terá direito ao benefício emergencial

### 1.3. Suspensão do contrato (até 60 dias)

1.3.1. Empresa com faturamento em 2019 acima de 4,8 milhões

1.3.1.1. Terá de manter ajuda compensatória de 30%

1.3.1.1.1. Não integra a base de INSS, IRRF, demais tributos e FGTS

1.3.1.1.2. Empresas de Lucro Real terá exclusão do lucro líquido para determinação de Imposto de Renda e CSLL

#### 1.3.2. Importante

1.3.2.1. "Se durante o período de suspensão temporária do contrato de trabalho o empregado mantiver as atividades de trabalho, ainda que parcialmente, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho à distância, ficará descaracterizada a suspensão temporária do contrato de trabalho"

1.3.2.1.1. Empregador pagará remuneração, encargos e demais penalidades e sanções

1.3.2.1.2. Cuidado com e-mail, WhatsApp (Grupos), acesso a ferramentas, etc

#### 1.4. Procedimentos

##### 1.4.1. 10 dias de prazo para informar

1.4.1.1. Caso não faça fica obrigado ao pagamento de salário e encargos conforme estabelecido antes do acordo

1.4.1.2. Todo empregado tem direito independentemente do tempo de contratação

1.4.1.3. Forma de envio depende de regulamentação

##### 1.4.2. Implementação do Acordo

###### 1.4.2.1. A) Acordo individual ou negociação coletiva

1.4.2.1.1. Nível superior 2 X limite máximo do benefícios do Regime Geral da Previdência Social (12.202,12)

1.4.2.1.2. Salários até 3135,00

1.4.2.1.3. Redução Jornada/Salário de até 25%

###### 1.4.2.2. B) Convenção ou acordo coletivo

1.4.2.2.1. Não enquadrados acima (A)

1.4.2.3. Convenções e acordos coletivos já celebrados poderão ser renegociados

### 1.4.3. IMPORTANTE: Empresa X Empregado X Contabilidade

1.4.3.1. CUIDADO: Fraudes (valor pago indevidamente e acima do devido) será inscrito em dívida e ação judicial

## 1.5. Pagamento do benefício

### 1.5.1. Recebimento

1.5.1.1. 30 dias do acordo firmado

1.5.1.1.1. Desde que informado pelo empregador

1.5.1.2. Forma de pagamento depende de regulamentação

### 1.5.2. Cálculo

1.5.2.1. Base do seguro-desemprego

1.5.2.1.1. Até R\$ 1.599,61: multiplica-se o salário médio por 0,8 (80%)

1.5.2.1.2. De R\$ 1.599,62 a R\$ 2.666,29: o que exceder R\$ 1.599,61 será multiplicado por 0,5 (50%) e somado a R\$ 1.279,69

1.5.2.1.3. Acima de R\$ 2.666,29: a parcela será de R\$ 1.813,03

1.5.2.2. Suspensão do contrato (60 dias)

1.5.2.2.1. Empresas com faturamento anual < 4,8 milhões

1.5.2.2.1.1. 100% do Seguro Desemprego

1.5.2.2.2. Empresas com faturamento anual > 4,8 milhões

1.5.2.2.2.1. 70% do Seguro Desemprego

1.5.2.3. Redução de Jornada e Salário

#### 1.5.2.3.1. 25%

##### 1.5.2.3.1.1. 25% tabela SD

#### 1.5.2.3.2. 50%

##### 1.5.2.3.2.1. 50% tabela SD

#### 1.5.2.3.3. 70%

##### 1.5.2.3.3.1. 70% tabela SD

### 1.6. Informações complementares

#### 1.6.1. Não altera as regras (concessão e valor) do seguro-desemprego

#### 1.6.2. Encerra em dois dias

##### 1.6.2.1. Cessaç o do estado de calamidade

##### 1.6.2.2. Data firmada de encerramento

##### 1.6.2.3. Decis o antecipada do empregador

#### 1.6.3. Garantia de emprego

##### 1.6.3.1. Durante o per odo de reduç o/suspens o e ap s restabelecimento pelo per odo igual ao da reduç o/suspens o

##### 1.6.3.1.1. Em caso de dispensa

##### 1.6.3.1.1.1. Reduç o de 25%

##### 1.6.3.1.1.1.1. 50% do s l rio que o empregado teria direito na garantia provis ria

##### 1.6.3.1.1.2. Reduç o de 50%

##### 1.6.3.1.1.2.1. 75% do s l rio que o empregado teria direito na garantia provis ria

### 1.6.3.1.1.3. Redução de 70% ou Suspensão

1.6.3.1.1.3.1. 100% do salário que o empregado teria direito na garantia provisória

1.6.4. Poderá receber cumulativamente em cada vínculo que existir redução ou suspensão proporcionalmente a jornada

1.6.4.1. Exceto o contrato Intermitente

1.6.4.1.1. Existe CTPS assinada mas não está trabalhando

1.6.4.1.2. Terá benefício emergencial mensal de 600,00 independentemente dos vínculos existentes

1.6.5. Programa de qualificação profissional

1.6.5.1. Programa não presencial

1.6.5.2. Entre 1 e 3 meses

1.6.6. Durante o benefício o empregado poderá fazer o recolhimento facultativo

1.6.7. Não terá direito

1.6.7.1. Ocupando cargo ou emprego público, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração ou titular de mandato eletivo

1.6.7.2. Gozando benefícios do INSS

1.6.7.3. Seguro desemprego

1.6.7.4. Bolsa qualificação

1.7. Saiba mais

1.7.1. Nosso site

**Link:** <https://www.tactus.com.br/>